



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

1. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2023

PREGÃO ELETRÔNICO 010/2023-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.947/2022

O MUNICÍPIO DE PINHEIRO-MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS, com sede na Praça José Sarney, nº 560, Centro, Pinheiro – MA, CEP: 65.20-000, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 06.200.745/0001-80, neste ato representado pela Sra. Patrícia Helena Ramos da Costa Oliveira, brasileira, portadora CPF nº. 651.641.483-15, Rg. nº. 12673081999-0 SSP/MA, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 010/2023, processo administrativo nº 8.947/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, do tipo menor preço para eventual e futura aquisição de pneus novos, óleo lubrificante e fluido de freio, para atender as demandas da Secretaria de Infraestrutura, Urbanização e Habitação do Município de Pinheiro - MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, especificado(s) no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 010/2023-SRP, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

BENEFICIÁRIO DA ATA: SANMUEL PEREIRA BUAIS		
CNPJ: 29.114.230/0001-63	FONE: (98) 98183-1519	
ENDEREÇO: RUA VICENTE FIALHO - N. 502 - CAMPINHO, PINHEIRO – MA, CEP: 65.200-000		
E-MAIL: samuelpecass716@gmail.com		
REPRESENTANTE LEGAL: SANMUEL PEREIRA BUAIS		
CPF Nº: 04877149384	RG Nº: 0355572320085 SSP/MA	
DADOS BANCÁRIOS:		
BANCO: BANCO DO BRASIL N. 001	AGÊNCIA: 566-5	CONTA: 70302-8

SANMUEL PEREIRA BUAIS:29114230000163

Assinado de forma digital por SANMUEL PEREIRA BUAIS:29114230000163
Dados: 2023.03.02 15:57:08 -03'00"

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	QUANT.	UNIDADE	V.UNIT.	V.TOTAL
1	PNEU 14.00-24 G2/L2 16Lonas "retro D"	UNIVERSAL	16	UNIDADE	R\$ 4.360,11	R\$ 69.761,76
2	PNEU 20.5-25 20PR QH811 L3/E3 TL	UNIVERSAL	16	UNIDADE	R\$ 7.443,62	R\$ 119.097,92
3	PNEU 17.5-25 L2 20Lonas "carregadeira"	UNIVERSAL	28	UNIDADE	R\$ 4.464,71	R\$ 125.011,88
4	PNEU 10-16.5 12Lonas "bob-cat"	UNIVERSAL	24	UNIDADE	R\$ 4.399,74	R\$ 105.593,76



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

5	PNEU 12-16.5 12Lonas "retro-dianteiro"	UNIVERSAL	16	UNIDADE	R\$ 1.611,20	R\$ 25.779,20
6	PNEU 19.5-24 12Lonas "patrol"	UNIVERSAL	24	UNIDADE	R\$ 4.629,86	R\$ 111.116,64
7	PNEU 1000-20 16Lonas	UNIVERSAL	20	UNIDADE	R\$ 2.180,57	R\$ 43.611,40
8	CÂMARA P/ PNEU 10.00-20	UNIVERSAL	20	UNIDADE	R\$ 126,13	R\$ 2.522,60
9	PROTETORA P/ PNEU 10.00-20	UNIVERSAL	20	UNIDADE	R\$ 65,08	R\$ 1.301,60
10	PNEU 265/70R15	UNIVERSAL	16	UNIDADE	R\$ 801,91	R\$ 12.830,56
11	PNEU 265/70R16	UNIVERSAL	16	UNIDADE	R\$ 990,16	R\$ 15.842,56
12	PNEU 235/75-R15	UNIVERSAL	16	UNIDADE	R\$ 733,22	R\$ 11.731,52
13	LUBRIFICANTE 15W40	UNIVERSAL	800	LITRO	R\$ 27,27	R\$ 21.816,00
14	LUBRIFICANTE 85W140	UNIVERSAL	400	LITRO	R\$ 26,54	R\$ 10.616,00
15	ÓLEO CX SAE 90 API GI14	UNIVERSAL	300	LITRO	R\$ 40,13	R\$ 12.039,00
16	ÓLEO HIDRAULICO 68W	UNIVERSAL	400	LITRO	R\$ 33,59	R\$ 13.436,00
17	FLUÍDO DE FREIO DOT3	UNIVERSAL	40	LITRO	R\$ 25,24	R\$ 1.009,60
18	FLUÍDO DE FREIO DOT4	UNIVERSAL	60	LITRO	R\$ 29,90	R\$ 1.794,00
19	LUBRIFICANTE 5W30 SINTÉTICO	UNIVERSAL	30	LITRO	R\$ 41,00	R\$ 1.230,00
20	GRAXA B. 20 KG	UNIVERSAL	50	BALDE	R\$ 604,48	R\$ 30.224,00
21	BATERIA 100 AMP	UNIVERSAL	16	UNIDADE	R\$ 786,28	R\$ 12.580,48
22	BATERIA 150 AMP	UNIVERSAL	8	UNIDADE	R\$ 1.163,91	R\$ 9.311,28
23	BATERIA 90 AMP	UNIVERSAL	10	UNIDADE	R\$ 730,86	R\$ 7.308,60
TOTAL GLOBAL						R\$ 765.566,36

3. **CADASTRO DE RESERVA** - Considerando a ordenação final das Propostas de Preços, as empresas abaixo relacionadas aceitaram cotar os bens com preços iguais ao do **BENEFICIÁRIO DA ATA**, em cumprimento ao artigo 11, inciso II, do Decreto Federal nº 7.892/2013:

4. **ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

4.1. O órgão gerenciador será a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**.

4.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: **Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Habitação**;

5. **DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

5.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

SANMUEL
PEREIRA
BUAIS:2911
4230000163

Assinado de
forma digital
por SANMUEL
PEREIRA
BUAIS:2911423
0000163
Dados:
2023.03.02
15:56:38 -03'00'



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

- 5.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão
- 5.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 5.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 5.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 5.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).
- 5.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 5.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 5.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

6. VALIDADE DA ATA

- 6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura não podendo ser prorrogada.

SANMU
EL
PEREIRA
BUAIS:2
9114230
000163

Assinado de
forma digital
por
SANMUEL
PEREIRA
BUAIS:29114
230000163
Dados:
2023.03.02
15:56:15
-03'00'



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

7. REVISÃO E CANCELAMENTO

7.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

7.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

7.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

7.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

7.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

7.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

7.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

7.9.1. por razão de interesse público; ou

SANMUEL
PEREIRA
BUAIS:291
14230000
163

Assinado de forma
digital por
SANMUEL
PEREIRA
BUAIS:291142300
00163
Dados: 2023.03.02
15:55:48 -03'00'



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

7.9.2. a pedido do fornecedor.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

8.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

8.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.


9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Pinheiro – MA, 02 de março de 2023.


Patrícia Helena Ramos da Costa Oliveira
Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças
Órgão Gerenciador

SANMUEL PEREIRA
BUAIS:29114230000163
Assinado de forma digital por SANMUEL PEREIRA BUAIS:29114230000163
Dados: 2023.03.02 15:55:15 -03'00'

SANMUEL PEREIRA BUAIS
Sanmuel Pereira Buais
Empresa Beneficiária